



RESOLUÇÃO 05 – CPG Artes da Cena

Estabelece critérios e regras específicas para ausências justificadas em disciplinas obrigatórias e optativas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena

Art. 1º – De acordo com o parágrafo 1, Art. 35, do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena - Nível Mestrado Acadêmico, anexo a Resolução CEPEC n. 1628/2019:

§ 1º Será reprovado o estudante que não atingir oitenta e cinco por cento (85%) da frequência na disciplina ou atividade, sendo registrado no histórico acadêmico sob a designação “RF”.

Art. 2º – Além dos casos previstos na Resolução CEPEC/UFG n. 1847, de 08 de dezembro de 2023, e Resolução Consuni n. 024/2024, a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena resolve:

Art. 3º – Em casos de participação em eventos científicos, artísticos ou acadêmicos, previamente aceitas pelo(a) docente responsável pela disciplina, o(a) discente poderá ter até 02 (duas) ausências justificadas (8hs) mediante a realização de atividades de reposição acordadas previamente com o(a) docente, além de documentação comprobatória relativa à participação no evento.

Art. 4º – Em caso de faltas por motivo de doença, com devido atestado médico, do(a) discente ou de familiar próximo, o(a) discente poderá ter até 01 (uma) ausência justificada, desde que apresente previamente o atestado a(o) docente responsável pela disciplina, além da realização de atividades de reposição acordadas previamente com o(a) docente.

Art. 5º – Demais casos serão discutidos no âmbito da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação.

Esta resolução entra em vigor na presente data.

Goiânia, 22 de setembro de 2025.

SAULO GERMANO SALES DALLAGO

Coordenador

**Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Escola de Música e Artes Cênicas
Universidade Federal de Goiás**